

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº045/2017
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/MARÇO/2017.

HORÁRIO: a partir das 15:30 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº. 040/17, de 02 de Janeiro de 2017, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço **(Total)** para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas, para o Serviço Municipal de Saúde, conforme anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 22/03/2017, a partir das 15:30 horas** e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icém/SP que se seguir.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas, para o Serviço Municipal de Saúde, conforme anexos.**

1.2. A descrição detalhada está consignada no Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, caput, da Lei nº10.520/2002.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 166/167/168/181/182
020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta

de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº. 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ..... **INSC. EST**.....
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

Razão Social.....
Endereço completo da licitante
CNPJ..... **INSC. EST**.....
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ou pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no quadro de aviso da Prefeitura e jornal de circulação do Município e região.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo III);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar, uma proposta de preços, em via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

c) Uma única cotação, contendo preço unitário e preço total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço total.

d) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc.), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

e) Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta do objeto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Registro comercial (caso de empresa individual);

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas possíveis alterações (sociedade comercial);

6.2.3 - Cédula de identidade dos sócios que integram o contrato social ou, caso de empresa individual, apresentar referido documento.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL:

6.3.1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);

6.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;

6.3.3 - Certidão negativa de débito fazenda estadual;

6.3.4 - Certidão negativa de débito fazenda municipal;

6.3.5 - Certidão negativa de débito FGTS.

6.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

6.4.1 - Certidão negativa de débito trabalhista.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante, presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão, Entidade ou Empresa que o expediu, e deverá conter todos os dados empresariais do mesmo, além da devida identificação do responsável pela emissão do mesmo;

6.5.2 - Prova da empresa possuir profissional técnico para realizar os exames;

6.5.3 - Credenciamento junto a Secretaria e Estado da Saúde para a realização de exames laboratoriais;

6.5.4 - Comprovar que possui laboratório e local para a realização da coleta do material para exames.

II - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

III - Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3 - A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei. (ANEXO VII);

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo III), a Declaração prevista no Anexo IV, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o menor preço (Total).

7.2.3.1 - Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor estipulado, especificado no Termo de referencia (ANEXO I);

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores totais.

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões,

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao objeto questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço (Total), apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço Item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que é pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(à) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor Total, expressos em moeda corrente;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1 – Os valores expressos, serão irreeajustáveis, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, salvo os sacos garantidos por lei e desde que exaustivamente comprovado o desequilíbrio econômico e financeiro.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

13.2. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, mensal e correspondente aos serviços efetivamente realizados.

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- e) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.2. A multa prevista no item 16.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.2 - O objeto, no que couber será recebido nos termos do ART 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Capítulo XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8. A Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 17-3282-9111.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Modelos de Proposta;
- 3) Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4) Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 5) Anexo V - Minuta do Contrato;
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 06 de Março de 2017.

WAGNER BARROS PEREIRA
Pregoeiro

ANEXO-I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas, para o Serviço Municipal de Saúde, conforme anexos, conforme especificações determinadas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

2.1. A quantidade estimada será conforme segue:

ITEM	EXAMES	QUANT	UNIDADE
01	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	12	imuno
02	ACIDO FOLICO	30	imuno
03	ACIDO URICO	300	bioq
04	ACTH	75	imuno
05	ALBUMINA	30	bioq
06	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	60	bioq
07	AMILASE	60	bioq
08	ANDROSTENEDIONA (RIE)	30	imuno
09	ANTICOAGULANTE LÚPICO	30	hemato
10	ANTICORPO ANTI HIV I/II	10	imuno
11	ANTICORPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	30	imuno
12	ANTICORPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM	30	imuno
13	ANTICORPO ANTI-DNA	30	imuno
14	ANTICORPO ANTI-MICROSSOMAL	30	imuno
15	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	30	imuno
16	ANTICORPO CITOMEGALOVIRUS IGG	60	imuno
17	ANTICORPO CITOMEGALOVIRUS IGM	60	imuno
18	ANTICORPO RUBEOLA IGG	120	imuno
19	ANTICORPO RUBEOLA IGM	120	imuno
20	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	bioq
21	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	10	imuno
22	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	330	imuno
23	ANTITROMBINA III, ATIVIDADE	30	hemato
24	BACTERIOSCOPIA	10	microb
25	BETA HCG	60	imuno
26	BILIRRUBINA TOTAIS E FRACOES	30	bioq
27	CA 125	60	imuno
28	CALCIO IONZADO	10	bioq
29	CALCIO TOTAL	60	bioq
30	CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DE FERRO E FRAÇÕES	60	bioq
31	CLEARANCE DE CREATININA	60	bioq
32	CLORO	30	bioq
33	COAGULOGRAMA	10	hemato
34	COLESTEROL HDL	612	bioq
35	COLESTEROL LDL	360	bioq
36	COLESTEROL TOTAL	1080	bioq
37	COMPLEMENTO SÉRICO C3	10	bioq
38	COMPLEMENTO SERICO C4	10	bioq
39	COPROCULTURA	30	microb
40	CORTISOL	12	imuno
41	CREATININA	840	bioq
42	CREATINOQUINASE	360	bioq
43	CULTURA DE URINA	250	microb
44	CULTURA PARA BACTERIA	120	microb
45	CULTURA PARA FUNGOS	10	microb
46	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO DE (SDHEA)	60	imuno
47	DESIDROGENASE LACTICA	12	bioq
48	DIGOXINA	12	imuno
49	DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA	30	bioq
50	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	100	cromat

51	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	15	cromat
52	ERITROGRAMA	30	hemato
53	ESPERMOGRAMA	60	g+p
54	ESTRADIOL	300	imuno
55	FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS	30	imuno
56	FATOR REUMATOIDE	120	imuno
57	FERRITINA	425	imuno
58	FERRO	340	bioq
59	FIBRINOGENIO	10	hemato
60	FOLICULO ESTIMULANTE	235	imuno
61	FOSFATASE ALCALINA	30	bioq
62	FOSFORO	30	bioq
63	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	60	bioq
64	GLICOSE - PLASMA	1.200	bioq
65	HEMOGLOBINA GLICADA	240	bioq
66	HEMOGRAMA	2.400	hemato
67	HEPATITE A, ANTICORPOS IGM	30	imuno
68	HEPATITE A, ANTICORPOS TOTAIS	30	imuno
69	HEPATITE B, ANTICORPO IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	30	imuno
70	HEPATITE B, ANTICORPOS ANTI E	30	imuno
71	HEPATITE B, ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	30	imuno
72	HEPATITE B, ANTICORPOS TOTAIS CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	30	imuno
73	HEPATITE B, ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	30	imuno
74	HEPATITE B, ANTÍGENO E	30	imuno
75	HEPATITE C, ANTICORPOS	100	imuno
76	HORMONIO LUTEINIZANTE	110	imuno
77	IMUNOGLOBULINA A	12	bioq
78	IMUNOGLOBULINA E	12	imuno
79	INSULINA	30	imuno
80	LACTATO	12	bioq
81	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA	12	g+p
82	LEUCOGRAMA	60	hemato
83	LIPASE	30	bioq
84	LÍTIO	12	bioq
85	MAGNESIO	30	bioq
86	MICROALBUMINURIA	12	bioq
87	PARATORMONIO	30	imuno
88	PEPTIDEO C	12	imuno
89	PESQUISA ANTI - RNP	24	imuno
90	PESQUISA ANTI - SSA/RO	24	imuno
91	PESQUISA ANTI - SSB/LA	24	imuno
92	PESQUISA DE GORDURAS FECAIS	30	g+p
93	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES - METODO DE RUGAI	60	g+p
94	PLAQUETAS, CONTAGEM	60	hemato
95	POTASSIO	75	bioq
96	PROGESTERONA	100	imuno
97	PROLACTINA	100	imuno
98	PROTEINA C REATIVA	120	bioq
99	PROTEINAS TOTAIS	15	bioq
100	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	30	bioq
101	PROTOPARASITOLÓGICO	30	g+p
102	PSA LIVRE	60	imuno
103	RETICULOCITOS, CONTAGEM	12	hemato
104	ROTAVÍRUS, PESQUISA	30	g+p
105	SANGUE OCULTO, PESQUISA	30	g+p
106	SODIO	75	bioq
107	T3 TOTAL	30	imuno
108	T4 LIVRE	220	imuno
109	T4 TOTAL	120	imuno
110	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	60	hemato
111	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	100	hemato
112	TESTE DE COOMBS DIRETO	30	imuno
113	TESTE DE COOMBS INDIRETO	60	imuno

114	TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM	60	imuno
115	TESTOSTERONA TOTAL, DOSAGEM	60	imuno
116	TIPAGEM SANGUINEA	75	imuno
117	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	30	imuno
118	TOXOPLASMOSE IGG	110	imuno
119	TOXOPLASMOSE IGM	110	imuno
120	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	840	bioq
121	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	840	bioq
122	TRIGLICERIDES	1080	bioq
123	TRYPANOSSOMA CRUZI, ANTICORPO IGG	60	imuno
124	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	400	imuno
125	UREIA	100	bioq
126	URINA TIPO I	1200	bioq
127	VDRL	120	imuno
128	VELOCIDADE DE ERITROSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	135	hemato
129	VITAMINA B12	100	imuno
130	VITAMINA D 25 HIDROXI TOTAL	100	imuno

3. DA MODALIDADE

3.1. A Modalidade Pregão presencial por menor preço global. Ressalto que é importante que o processo ocorra por valor global, pois uma amostra é utilizada para na realização de vários exames. Se tivermos vários laboratórios prestadores ao mesmo tempo teremos que colher (punção) o paciente várias vezes, uma por prestador. O mesmo acontece com todos os exames. Além disso, dependendo do resultado de um exame, outro precisa ser realizado como teste confirmatório.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Trata-se de abertura de processo licitatório, para prestação de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas, sendo exames bioquímicos, exames hematológicos e imunológicos, para atender a Divisão Municipal de Saúde de Icém/SP, compreendendo aproximadamente 19.060 exames em 12 meses.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EXAMES

5.1. Os resultados de exames serão entregues no prazo máximo de:

- Exames de rotina: 03 dias úteis;
- Exames de Urgência: 2 horas;
- Exames de emergência: 30 minutos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal mensal e correspondente aos serviços efetivamente realizados.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses.

8. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

8.1. Com base em informações obtidas por intermédio das pesquisas de preço, o valor estimado será aproximadamente de **R\$ 159.067,30** (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

11.1. No Departamento de Licitações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE _____

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone: Fax:

Cidade:

E-MAIL:

ITEM	EXAMES	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	12	imuno		
02	ACIDO FOLICO	30	imuno		
03	ACIDO URICO	300	bioq		
04	ACTH	75	imuno		
05	ALBUMINA	30	bioq		
06	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	60	bioq		
07	AMILASE	60	bioq		
08	ANDROSTENEDIONA (RIE)	30	imuno		
09	ANTICOAGULANTE LÚPICO	30	hemato		
10	ANTICORPO ANTI HIV I/II	10	imuno		
11	ANTICORPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	30	imuno		
12	ANTICORPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM	30	imuno		
13	ANTICORPO ANTI-DNA	30	imuno		
14	ANTICORPO ANTI-MICROSSOMAL	30	imuno		
15	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	30	imuno		
16	ANTICORPO CITOMEGALOVIRUS IGG	60	imuno		
17	ANTICORPO CITOMEGALOVIRUS IGM	60	imuno		
18	ANTICORPO RUBEOLA IGG	120	imuno		
19	ANTICORPO RUBEOLA IGM	120	imuno		
20	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	bioq		
21	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	10	imuno		
22	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	330	imuno		
23	ANTITROMBINA III, ATIVIDADE	30	hemato		
24	BACTERIOSCOPIA	10	microb		
25	BETA HCG	60	imuno		
26	BILIRRUBINA TOTAIS E FRACOES	30	bioq		
27	CA 125	60	imuno		
28	CALCIO IONZADO	10	bioq		
29	CALCIO TOTAL	60	bioq		
30	CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DE FERRO E FRAÇÕES	60	bioq		
31	CLEARANCE DE CREATININA	60	bioq		
32	COLORO	30	bioq		

33	COAGULOGRAMA	10	hemato		
34	COLESTEROL HDL	612	bioq		
35	COLESTEROL LDL	360	bioq		
36	COLESTEROL TOTAL	1080	bioq		
37	COMPLEMENTO SÉRICO C3	10	bioq		
38	COMPLEMENTO SERICO C4	10	bioq		
39	COPROCULTURA	30	microb		
40	CORTISOL	12	imuno		
41	CREATININA	840	bioq		
42	CREATINOQUINASE	360	bioq		
43	CULTURA DE URINA	250	microb		
44	CULTURA PARA BACTERIA	120	microb		
45	CULTURA PARA FUNGOS	10	microb		
46	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO DE (SDHEA)	60	imuno		
47	DESIDROGENASE LACTICA	12	bioq		
48	DIGOXINA	12	imuno		
49	DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA	30	bioq		
50	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	100	cromat		
51	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	15	cromat		
52	ERITROGRAMA	30	hemato		
53	ESPERMOGRAMA	60	g+p		
54	ESTRADIOL	300	imuno		
55	FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS	30	imuno		
56	FATOR REUMATOIDE	120	imuno		
57	FERRITINA	425	imuno		
58	FERRO	340	bioq		
59	FIBRINOGENIO	10	hemato		
60	FOLICULO ESTIMULANTE	235	imuno		
61	FOSFATASE ALCALINA	30	bioq		
62	FOSFORO	30	bioq		
63	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	60	bioq		
64	GLICOSE - PLASMA	1.200	bioq		
65	HEMOGLOBINA GLICADA	240	bioq		
66	HEMOGRAMA	2.400	hemato		
67	HEPATITE A, ANTICORPOS IGM	30	imuno		
68	HEPATITE A, ANTICORPOS TOTAIS	30	imuno		
69	HEPATITE B, ANTICORPO IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	30	imuno		
70	HEPATITE B, ANTICORPOS ANTI E	30	imuno		
71	HEPATITE B, ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	30	imuno		
72	HEPATITE B, ANTICORPOS TOTAIS CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	30	imuno		
73	HEPATITE B, ANTIGENO DE SUPERFÍCIE	30	imuno		
74	HEPATITE B, ANTIGENO E	30	imuno		
75	HEPATITE C, ANTICORPOS	100	imuno		

76	HORMONIO LUTEINIZANTE	110	imuno		
77	IMUNOGLOBULINA A	12	bioq		
78	IMUNOGLOBULINA E	12	imuno		
79	INSULINA	30	imuno		
80	LACTATO	12	bioq		
81	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA	12	g+p		
82	LEUCOGRAMA	60	hemato		
83	LIPASE	30	bioq		
84	LÍTIO	12	bioq		
85	MAGNESIO	30	bioq		
86	MICROALBUMINURIA	12	bioq		
87	PARATORMONIO	30	imuno		
88	PEPTIDEO C	12	imuno		
89	PESQUISA ANTI - RNP	24	imuno		
90	PESQUISA ANTI - SSA/RO	24	imuno		
91	PESQUISA ANTI - SSB/LA	24	imuno		
92	PESQUISA DE GORDURAS FECAIS	30	g+p		
93	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES - METODO DE RUGAI	60	g+p		
94	PLAQUETAS, CONTAGEM	60	hemato		
95	POTASSIO	75	bioq		
96	PROGESTERONA	100	imuno		
97	PROLACTINA	100	imuno		
98	PROTEINA C REATIVA	120	bioq		
99	PROTEINAS TOTAIS	15	bioq		
100	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	30	bioq		
101	PROTOPARASITOLÓGICO	30	g+p		
102	PSA LIVRE	60	imuno		
103	RETICULOCITOS, CONTAGEM	12	hemato		
104	ROTAVÍRUS, PESQUISA	30	g+p		
105	SANGUE OCULTO, PESQUISA	30	g+p		
106	SODIO	75	bioq		
107	T3 TOTAL	30	imuno		
108	T4 LIVRE	220	imuno		
109	T4 TOTAL	120	imuno		
110	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	60	hemato		
111	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	100	hemato		
112	TESTE DE COOMBS DIRETO	30	imuno		
113	TESTE DE COOMBS INDIRETO	60	imuno		
114	TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM	60	imuno		
115	TESTOSTERONA TOTAL, DOSAGEM	60	imuno		
116	TIPAGEM SANGUINEA	75	imuno		
117	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	30	imuno		
118	TOXOPLASMOSE IGG	110	imuno		
119	TOXOPLASMOSE IGM	110	imuno		

120	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	840	bioq		
121	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	840	bioq		
122	TRIGLICERIDES	1080	bioq		
123	TRYPANOSSOMA CRUZI, ANTICORPO IGG	60	imuno		
124	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	400	imuno		
125	UREIA	100	bioq		
126	URINA TIPO I	1200	bioq		
127	VDRL	120	imuno		
128	VELOCIDADE DE ERITROSEDIMENTAÇÃO (VHS)	135	hemato		
129	VITAMINA B12	100	imuno		
130	VITAMINA D 25 HIDROXI TOTAL	100	imuno		

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Local e data:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
CNPJ:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICÉM/SP E DO OUTRO A EMPRESA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 045/2017 - Processo de Licitação nº 045/2017 – Pregão Presencial nº 026/2017**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar empresa para prestação dos serviços, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA – 1ª. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas, para o Serviço Municipal de Saúde, conforme anexos.**

CLÁUSULA – 2ª. DO PRAZO

2.1 - O prazo estimado para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.2 - O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, por necessidade da Administração, se houver acordo entre as partes.

2.1.3 - O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações.

CLÁUSULA – 3ª. DO LOCAL

3.1 – As partes estabelecem que a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, dar-se-á na sede da CONTRATADA, devendo os materiais ser enviados para o endereço da mesma.

3.2 – A CONTRATANTE deverá enviar os materiais para análise observando todas as condições e orientações para coleta e armazenamento. Caso a CONTRATADA constate que os materiais coletados e encaminhados pela CONTRATANTE à CONTRATADA não se encontram dentro das condições necessárias para a sua análise, fica desde já certo e estabelecido que a CONTRATADA poderá devolver os materiais coletados, sem que lhe seja imposto qualquer ônus ou penalidades a esta última.

CLÁUSULA – 4ª – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 – Realizar serviços objeto deste contrato com excelência técnica, comprometendo-se pela qualidade do resultado fornecido;

4.1.2 – Gerenciar e dar suporte, formatando e transmitindo informações dos resultados. Os resultados das análises efetuadas pela CONTRATADA serão disponibilizados no site desta, e podem ser obtidos pela CONTRATANTE por meio de sua identificação e senha, o prazo de entrega dos resultados será estabelecido para cada exame em específico.

4.1.3 – Efetuar o recolhimento de todos os encargos, taxas ou impostos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, em decorrência dos serviços objeto deste instrumento, responsabilizando-se única e exclusivamente por qualquer débito oriundo de sua omissão ou não pagamento, com exceção dos tributos retidos pela fonte pagadora, que serão deduzidos na anota fiscal/fatura.

4.2 - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 – coletar, identificar e enviar corretamente o material para prestação dos serviços objeto deste instrumento, de acordo com condições e orientações estabelecidas pela CONTRATADA, sendo o envio efetuado para o endereço da mesma CONTRATADA.

4.2.2 – A CONTRATANTE reconhece que a ausência ou o preenchimento incompleto do relatório de produção da webcas ou do formulário dos exames implicará na liberalidade da CONTRATADA em prestar o serviço ou não, sem que lhe seja imputada qualquer tipo de penalidade contratual. A CONTRATANTE é a única responsável pelo preenchimento das informações contidas no formulário;

4.2.3 – fica desde já certo e estabelecido entre as partes que a CONTRATADA não se responsabilizará pelos resultados das análises, nos casos em que não sejam informados ou que sejam informados incorretamente os seguintes dados:

- nome completo do paciente (sem abreviações)
- documento de identificação (CPF e RG)
- sexo do paciente;
- data de nascimento;
- número do cartão nacional de saúde (CNS)
- nome da mãe;
- Data da coleta.

4.2.4 – indicar à CONTRATADA, por escrito, o funcionário responsável pelo encaminhamento dos serviços a serem prestados, pela negociação comercial e trâmites de documentações e enviar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de eventuais mudanças de endereço e alterações de razão social;

CLÁUSULA – 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 – Os preços dos serviços prestados, serão com base na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.2 – Poderá sofrer reajuste quando houver acordo entre as partes.
- 5.3. Os Pagamentos serão efetuados após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA – 6ª. DAS MULTAS E SANÇÕES

- 6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia de acordo com a Lei;
- 6.2 - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.
- 6.3 - A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 6.4 - Além das multas que serão aplicadas à Contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA – 7ª. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Içém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 166/167/168/181/182

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 7.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA – 8ª. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

- 8.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA – 9ª. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

- 9.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA – 10ª. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório no 045/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA – 11ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
 - c) Lei Federal nº 4.320/64;
 - d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002;
 - e) Decreto Municipal nº 038/13, de 24/05/13;
 - f) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA – 12ª. DA RESCISÃO

- 12 - O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.
- 12.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal e com base nos seguintes motivos:
- 12.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho ou prazos;
 - 12.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;
 - 12.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços;
 - 12.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços.
 - 12.2.5 - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 12.2.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;
 - 12.2.7 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.8 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
 - 12.2.9 - A decretação de falência da CONTRATADA;
 - 12.2.10 - A dissolução da CONTRATADA;
 - 12.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

12.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

12.2.13 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

12.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

12.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

12.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

12.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

12.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

12.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

12.4.7 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

12.4.8 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;

12.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 13ª. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

13.1 - É dado ao presente Contrato o valor Total de R\$..... (.....).

CLÁUSULA 14ª. DO FORO

14.1 - Elegem o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e efeitos legais.

Icém/SP, _____ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
CONTRATANTE
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

CNPJ nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 026/2017, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP Pregão Presencial Nº 026/2017.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à , declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP – Pregão Presencial Nº 026/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. 026/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)